

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 8/52

Assunto Alipicel sobre denominação de ruas -

Distribuido á Comissões Judicia, Leitura e Obras Publicas, em  
23/3/52

Primeira Discussão Aprovado em 31-10-912 =

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Foi a' publicida 12.6.52

O projeto e está apenso ao de no 8.º requerimento, de go  
sugestão do Prefeito da C. g. - Sr. Coronado Stefani  
Ardeido por Alipicel

Foi no Comissao de Justiça para mais reduções  
devolvido pelo Vereador Sr. Coronado Stefani 6-11-52  
26-5-52

Secretaria da Camara Municipal, em

*As. Juri. de Justiça  
Cultura e Obras Públicas  
22/3/52  
Leme*

PROJETO DE LEI N.º 8.....

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA e eu promulgo a seguinte lei:

*(suprimido)* Artigo 1º - A atual rua 21 de Abril, na altura em que se bifurca com a atual rua Lindóia, até atingir o prédio de nº 193, passará a denominar-se rua GLORINHA LEME.

Artigo 2º - A atual rua Lindóia, acrescida do trecho compreendido entre os prédios números 2 a 42 da atual rua 21 de Abril, até o ponto em que se encontra com esta última, na Praça que atualmente não possui denominação, passará a denominar-se Avenida Capitão Julio Colombi.

*(suprimido)* Artigo 3º - A Praça sem denominação, formada pela confluência da Avenida Cap. Julio Colombi e rua D. Glorinha Leme, dar-se-á a denominação de Praça 21 de Abril

Artigo 4º - A rua que, saindo da Praça referida no artigo anterior, demanda a próxima cidade de Socorro, até o final do perimetro urbano, denominar-se-á rua Lindóia.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1952

*Julius Ferraz de Sousa  
Luiz Magalhães  
Antônio de Jesus  
Nabil Cabido  
Waldemar Toledo Funch  
Vicente de Azevedo*

Comissão de Justiça etc.

1. O projeto é legal. Considera-se  
unnecessária a supressão da expressão "capitão"  
que antecede a designação Julião Cabral  
constante do art. 2º e 3º do projeto.

Em 26/3/52

Comandante Major - P. C. R.

Com. J. C. R.

Juliano Cabral

Comissão de Cultura, etc.

Acordamos pela aprovação do presente projeto, com  
exceção da denominação de uma Glorinha hene,  
que se pretende dar a um trecho do atual  
uma haidria, e isto porque existe outro projeto,  
o de n.º 9, que pretende prestar esta homenagem,  
diária muito merecida, àquela ilustre dama  
Brasileira.

Em 12/4/52

Dr. Amândio Presidente e Relator

Dr. P. C. R. Vice-Presidente

Dr. H. C. R. Membro

Comissão de Obras Públicas

De acordo com o parecer da comissão de  
Justiça, em virtude do projeto de lei n.º 9  
sugerimos a supressão do artigo primeiro e,  
conseqüentemente, a substituição, no artigo terceiro,  
da palavra Sr. Glorinha hene pelo nome atual da  
via pública, o seja 21 de Abril,

Em 4-7-52 Abreu e Silva Presidente

Emendas ao projeto 8  
Suprimam-se os artigos 1º e  
3º do projeto.  
Em 27/10/52  
Aprovado W. S. Mendes

Aprovado  
31-10-52  
W. S. Mendes

Ao sr. Presidente da Câmara.  
No estado em que se encontra este  
projeto de lei, há ausência de elementos  
esclarecedores, nos encontramos impossibilitados  
de formular sua redação final. Para a perfeita  
identificação de qual seja o trecho que deverá  
denunciar-se pelo projeto, será necessário um  
estudo no lugar abrangido pelo projeto, pois, na  
ausência de esboços do terreno, é impossível  
redigir o projeto sem perigo de erro grosseiro. Em 25/5/53  
Aprovado W. S. Mendes

Emenda ao projecto de lei

O actual trecho da Rua Conselheiro  
Rodrigues Alves que vai da esquina  
dessa Rua com o Coronel Olegario com  
aquela via ate o portão principal  
do Parque das Pedras domina-  
se a Papitão Julio Colombo

Bragança Paulista 31 de  
Outubro de 1952

Saturino Jari Jr

31-10-52

Repetado  
W. J. J. Jr

Comissão Obras Publicas etc  
De acordo com a Comissão de  
Justiça; - considerando a  
emenda supressiva -

João Marcoude Alôbas  
Em 12/2/52  
Sérvio Pereira Braga